



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N. 301, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA 1.784,08 m², CORRESPONDENTE A PARTE DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Considerando o interesse público para fins de interesse social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, fica declarada de utilidade pública a área correspondente 1.784,08 m² (mil setecentos e oitenta e quatro metros e oito centímetros quadrados), dentro de uma área maior, do imóvel de Matrícula n. 20.501, Lote n. 60, Gleba n. 33, do Imóvel Catanduvás, conforme Memorial Tabular em anexo, localizado no Município de Nova Laranjeiras.

Art. 2º. O presente Decreto tem como finalidade viabilizar a execução de obras públicas no local, visando o desenvolvimento social, econômico, cultural, esportivo e recreativo da comunidade.

Art. 3º. O Poder Executivo, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, poderá alegar urgência para efeito da prévia imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. Caso necessário, desde já fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, especialmente elaborada para essa finalidade, a desapropriação que se refere o art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época do respectivo dispêndio.

Art. 6º. São partes integrantes e indissociáveis deste Decreto, o mapa e memorial da área que será desapropriada, bem como a respectiva matrícula do imóvel atingido pela desapropriação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal